



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1619 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação, referente a transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e contém outras disposições.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, incisos I e II, com fundamento ao determinado no inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos Reais), referente a transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme Comunicado SICOM (TCEMG) nº 26 de 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º, será aplicada nas seguintes dotações orçamentárias:

- **DOTAÇÃO:** 02.16.00.10.301.0018.2.0058.3.1.90.04 ----- R\$ 139.984,80 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro Reais e oitenta centavos)
- **FONTES DE RECURSOS:** 1.32 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
- **DOTAÇÃO:** 02.16.00.10.305.0018.2.0062.3.1.90.11 ----- R\$ 36.715,20 (trinta e seis mil, setecentos e quinze Reais e vinte centavos)
- **FONTES DE RECURSOS:** 1.32 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**  
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais  
08 de novembro de 2022  
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.  
assinado digitalmente  
**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EE3-9BFC-19BB-5A74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 08/11/2022 13:53:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/6EE3-9BFC-19BB-5A74>